



LEI Nº 1.882/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Conceição do Castelo para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 36.528.000,00 (trinta e seis milhões quinhentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º As receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		R\$
TOTAL DE RECEITAS CORRENTE		38.800.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.873.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	687.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.971.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	269.000,00	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.800.000,00	
TOTAL DE DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB		- 4.272.000,00
TOTAL GERAL		36.528.000,00

Art. 3º As despesas serão realizadas na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR ÓRGÃO		R\$
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL		1.680.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL		1.680.000,00

PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	535.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.939.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	898.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.790.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.657.880,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.464.449,73
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.064.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.129.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.218.500,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	34.848.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	36.528.000,00

Art. 4º Integram a presente lei os orçamentos:

- I – Fiscal;
- II – Da Seguridade Social.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 (Lei Municipal nº 1.864/2016).

Art. 7º Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 11 de novembro de 2016.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **035/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 08 de novembro de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.882 /2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal